



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO DISPENSA

Inciso II do art.24, da Lei 8.666/1993.

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos/materiais de informática para uso nas dependências do CRMV-AP, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

2.1.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma das ferramentas fundamentais para a melhoria na execução dos serviços na Administração Pública, sendo cada vez mais informatizados e integrados com outros sistemas de informação.

2.1.2. Assim, como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops), Impressoras e demais equipamentos relacionados, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, impõe aos gestores a necessidade de modernização da sua infraestrutura tecnológica.

2.1.3. Diante disso, as aquisições de novos equipamentos para o CRMV-AP, justificam-se diante da necessidade de modernização das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo sistema CFMV/CRMV's, assim como os novos requisitos funcionais que geram mudanças dos processos organizacionais, tais como a digitalização eletrônica de documentos e processos, que exigem o aumento da capacidade de processamento dos equipamentos.

2.1.2. Ademais, a última aquisição dos equipamentos de informática para o CRMV-AP, já faz mais de 5 (cinco) anos, sendo evidente a sua defasagem tecnológica, bem como sua quantidade hoje em funcionamento são insuficientes para o desempenho das atividades administrativas e institucionais do CRMV-AP.

2.2. AQUISIÇÃO DO OBJETO POR ITENS

2.2.1. Tendo em vista a orientação da Súmula 247 do TCU, a futura aquisição deverá ser realizada por ITENS, devendo às exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



2.3. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.3.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2.4. DA NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS POR MEIO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2017.

2.4.1. Em que pese as orientações da Instrução Normativa nº03/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, sua aplicabilidade, no presente momento, torna-se inviável, tendo em vista que o Conselho não é integrante do Sistema de Serviços Gerais (SISG), do Compras Governamentais.

2.5. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.5.1. Como já informado no item anterior, o CRMV-AP, até o presente momento, não dispõe de acesso ao sistema de compras governamental (COMPRASNET), e de nem um outro sistema que lhe permita realizar cotações de preços, em sua forma eletrônica.

2.5.2. Diante disso, até que se realize adesão a um sistema de compras públicas, a pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no acórdão do TCU n.º 127/2007-Plenário, assim vejamos:

Deve ser estabelecido procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado e deve haver vinculação entre



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. Acórdão 127/2007 Plenário (Sumário)

2.6. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.6.1. Os produtos indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento dos conjuntos equipamentos/materiais de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.6.2. Desta forma, caso ocorra uma nova aquisição de equipamentos/materiais, será observado o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

2.7.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte.

- 2.7.1.1.** Habilitação jurídica;
- 2.7.1.2.** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 2.7.1.3.** Certidão de Regularidade do FGTS;
- 2.7.1.4.** Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;
- 2.7.1.5.** Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2.8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

2.8.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 62, §4º, de Lei 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 55, da mesma Lei;

2.8.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada.

2.8.2.1. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

2.8.3. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem(ens), ou seja, **não impossibilita a substituir do contrato por uma nota de empenho.**

2.8.4. Sendo assim, as contratações para o fornecimento de bens para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.

3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	Un	2	Estação de Trabalho (desktop) do Tipo Padrão Processador Intel Core i5; Placa mãe com vídeo onboard; HD de 1 TB Fonte 500w; Monitor entre 18' a 19'; Gabinete padrão; Memória entre 4Gb a 8Gb; Gravadora de DVD; Mouse USB; Teclado USB;
2	Un	1	Impressora Multifuncional Jato de tinta com tanque de tinta e Wi-Fi Impressão automática em frente e verso Tecnologia jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Preto 33 ppm e em cores 15 ppm3 Velocidade de impressão ISO: Preto 10 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Conexões USB 2.0 de Alta Velocidade (Compatível com USB 1.1), Wi-Fi (802.11 b/g/n), Wi-Fi DirectTM4 Sistema compatível os sistemas operacionais como Windows XP / XP Professional x 64 Edition / Vista / 7/8 / 8.1 / 10 Windows Server 2003/2008/2012/2016 USB 2.0 e Wifi Direct Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas 3 garrafas com tinta colorida (Ciano, Magenta, Amarela). Rendem até 6.000 páginas Garantia de no mínimo 1 ano do fabricante
3	Un	1	Data show /Projetor - 800x600 USB HDMI Resolução Nativa SVGA, 800 x 600 Tamanho da imagem Contraste 60"~300" Nativo 4:3 (5 modos selecionáveis). 15.000:1 Conexões VGA in (D-sub 15pinos) x2 *integrado com vídeo componente HDMI x2 Monitor out x 1 Vídeo Composto in (RCA) x 1 S-Video in x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Áudio out (Mini Jack) x 1 Alto Falante 2W x 1 USB (Tipo Mini B) x 1 RS232 (DB-9pinos) x 1 IR Receiver x1 (Frontal) Voltagem Bivolt Garantia de no mínimo 1 ano do fabricante
4	Un	2	Nobreak 600VA/300-Watt Bivolt Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash. Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. Modelo monovolt: Entrada



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

			115/127V~ com saída 115V~. - Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136. Led colorido: Indica o modo de operação do Nobreak. - Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute. - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. - Autonomia mínima de 25 minutos Garantia de no mínimo 1 ano do fabricante
--	--	--	--

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (art. 55, inc. II c/c art. 6º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá, localizado na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center- Centro, CEP 68.900.073.

4.3. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais será de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota de empenho devidamente assinada.

4.4. O recebimento dos equipamentos/materiais dar-se-á da seguinte maneira:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

4.4.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Macapá.

4.5.1. A troca deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação.

5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) bem(ns), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irreajustável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do equipamento/material, mediante a apresentação e o ateste da Nota



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

5.1.2. Estão incluídos no valor pactuado para o fornecimento do(s) produto(s) todos os custos e despesas destinados ao seu fornecimento, inclusive o frete.

5.1.3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento/especificação dos produtos/materiais, assim como os quantitativos e seus respectivos valores unitários.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

6.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer o(s) produto(s), que deverá ser entregue no endereço deste CRMV – na Avenida Fab, 1070 - Sala 510, Ed. Macapá Office Center-Centro, CEP 68.900.073., no prazo definido no item 4.3;

6.2.2. Suportar todos os custos para o fornecimento do produto, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

6.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

6.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;



6.2.6. Manter-se, durante o fornecimento do(s) objeto(s) Equipamento(s) material(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

6.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.9. Prestar garantia do(s) produto(s) equipamento(s) material(ais) de mínimo o previstos na Lei 8.078/90.

6.3. É vedado à CONTRATADA:

6.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a.** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b.** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c.** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

- d. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada ou no Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.1.2.1. As multas estabelecidas no subitem 7.1.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação.

7.1.2.2. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

7.2. As sanções previstas nos subitens “7.1.1”, “7.1.3” e “7.1.4” poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 (Bens de Informática).

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CRMV / AP
Fls. nº 11
Rubrica Jaque

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

10.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor contratado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

11 – DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

11.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Em 19 de fevereiro de 2019.

Jaqueleine Brito Malcher
Jaqueline Brito Malcher
Secretária Executiva
Portaria CRMV-AP N°003/2016

12 – DA APROVAÇÃO

12.1. Aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando a futura aquisição.

Em 19 de fevereiro de 2019.

Rackel Monteiro
Med. Vet. Dra. Rackel Barroso Monteiro
Presidente Interina do CRMV-AP
Portaria CRMV-AP nº 006/2019
CRMV-AP nº 072-VP